



Folha nº 15.
Proc. nº 50705.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300-380-Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

E-mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.751, DE 24 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre Cessão em Comodato à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito - ACAMAR, que especifica.

JOSÉ CARLOS TALLARICO JÚNIOR, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Cessão em comodato de um veículo e dos materiais abaixo relacionados à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito - ACAMAR.

APRES	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VIR. TOTAL
Unid.	1	Caminhão 7 toneladas - marca Agrale, modelo 7500 TDX, cor branco, Fab/Mold.: 2002/2003, 4 cilindros, diesel.	R\$ 50.600,00
Unid.	1	Carroceria para coleta seletiva	R\$ 2.000,00
Unid.	1	Balança para 500 Kg.	R\$ 991,50
Unid.	1	Empilhadeira manual hidráulica p/ fardos	R\$ 1.820,00
Unid.	16	Posto de entrega voluntária PEV - em fibra de vidro, com 04 compartimentos, 50 lts cada, com suporte, em tubo de ferro galvanizado	R\$ 6.720,00
Unid.	1	Picador de papel industrial	R\$ 2.146,00
Unid.	1	Carrinho para carregar fardos até 200 Kg	R\$ 62,50
Jogo	1	Chave de fendas 1/4" a 3/4"	R\$ 11,90
Unid.	2	Martelo unha 22 mm.	R\$ 12,80
Unid.	2	Pá com cabo	R\$ 14,30
Unid.	1	Torquês	R\$ 7,91
Unid.	1	Grinco 14"	R\$ 11,36
Unid.	1	Marreta de 01 Kg	R\$ 3,95
Unid.	8	Vassourão de nylon	R\$ 46,40
Unid.	1	Cavadeira articulada	R\$ 7,80
Unid.	2	Enxada	R\$ 14,40
Unid.	1	Bomba para encher pneus manual	R\$ 12,80
Unid.	2	Rastelo	R\$ 9,00
Unid.	2	Enxadão	R\$ 15,00
Unid.	1	Serrote	R\$ 16,50
Pç	1	Arco de serra	R\$ 4,25
Unid.	2	Alicate pressão 10" boca reta	R\$ 32,00
Pç	1	Talhadeira	R\$ 2,55
Unid	2	Foice com cabo	R\$ 16,00
VALOR TOTAL DA COMPRA			R\$ 64.516,42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300-380-Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAYAL 9924

E-mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º. A cessão de que trata esta Lei será pelo prazo de 01 (um) ano, aplicando-se o que dispõe os artigos 578 a 584 do Código Civil e dispositivos constantes do Termo de Cessão em Comodato que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O veículo e os materiais constantes do "caput" deverão ser recebidos pela entidade mediante Termo de Entrega e Recebimento onde deverá constar todos os itens.

Art. 4º. A Cessionária deverá utilizar o equipamento exclusivamente para os serviços da Associação.

Art. 5º. Em caso de dissolução da Associação ou desvio dos fins propostos, revogar-se-á, incontinenti, o comodato, retornando os equipamentos e veículo ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º. As despesas do veículo, tais como manutenção, multas, impostos, renovação de documento, indenização por danos que o mesmo venha acarretar a terceiros, ou quaisquer outras que porventura possam ocorrer, serão de responsabilidade exclusiva da Cessionária.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2005.


JOSÉ CARLOS TALLARICO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

REGISTRO

Leim nº 2.751/05. registrada às

Fls. 48 e v. do livro Nº 08.


Funcionário da Câmara